



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria da Presidência nº 84/2013, de 26 de fevereiro de 2013, tendo como objetivo a **aquisição do direito de uso permanente de software, suporte para implantação, consultoria e treinamento**, tendo como **preço máximo** aceitável o valor de **R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)** e **manutenção mensal** tendo como preço máximo aceitável **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)** para o período de vigência do contrato. As propostas deverão obedecer condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á na sala de licitações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Rua Quintino Bocaiúva, 610, 5º andar, sala 504, Centro, iniciando-se no dia 4 de julho de 2013, às 09:00h.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 84/2013, de 26 de fevereiro de 2013, sendo responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **aquisição do direito de uso permanente de software, suporte para implantação com consultoria, treinamento e manutenção mensal** pelo período de 60 (sessenta) meses, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital.

3.2 - Não poderão participar deste certame, os interessados que se encontrem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societário, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O credenciante deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou credenciante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização prévia e expressa do Pregoeiro.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 e 02, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro **até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

5 – EDITAL

5.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I – Características e especificações do objeto.

5.1.2 - ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao pregoeiro**).

5.1.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 02**).

5.1.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 02**).

5.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 02**).

5.1.6 - Anexo VI – Modelo Proposta de Preço Inicial (**envelope nº 01**).

5.1.7 - ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente ao pregoeiro**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 02**).

5.1.9 – ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Entregar diretamente ao pregoeiro**).

5.1.9 – ANEXO X – Minuta de Contrato.

5.2 - O presente **Edital de Pregão Presencial** estará a disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade, no Portal do Fornecedor e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3 - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia de expediente seguinte ao da publicação até o dia de expediente imediatamente anterior ao da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 004/2013.

Envelope nº 01 – **"Proposta de Preço"**.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)



- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 004/2013

Envelope nº 02 – “**Documentos de habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 – Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que **deverá** ser elaborada em papel timbrado da empresa com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinando a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - O preço para o objeto deverá ser cotado pelo **valor total dos módulos**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de locomoção, estadia, alimentação, cessão do direito de uso permanente dos softwares, implantação, treinamento e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente e pelo **valor total da manutenção mensal** para o período de 60 (sessenta) meses;

7.1.4 – Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.



7.2 - Caso o prazo de que trata este item **7.1.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

7.6 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;

b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);

c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);

d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII).**

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, que declare que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "g", e 8.2.3., que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a sessão pública de processamento do pregão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta de Preço (envelope nº 01) não poderá ultrapassar os valores estipulados no preâmbulo, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise das propostas pelo **Pregoeiro** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço, contemplando o valor total de cada item licitado (**Anexo VI**).

9.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, quando fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.13 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.14.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do Contrato.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O prazo de validade do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 - O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua re-entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do objeto constante no anexo I, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.5 - Os prazos previstos nesta contratação decorrente deste procedimento poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da aquisição do direito de uso permanente, implantação com consultoria e treinamento será efetuado em parcela única, por ocasião da conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.2 – O pagamento da manutenção mensal será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

12.3 - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto nos itens 12.1 e 12.2.

12.4 – A empresa CONTRATADA ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento do objeto deste edital.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.6 - As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.02.01.031.0010.2003.339039.1001.0800 – manutenção de software e 01.02.01.031.0010.2003.339039.1001.9400 – aquisição de softwares de aplicação.**

12.7 – Os pagamentos decorrentes do objeto deste Pregão, nos exercícios seguintes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 – Os preços pactuados para a manutenção mensal poderão ser revistos a cada 12 (doze) meses, objetivando:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) manutenção das condições mais vantajosas à CONTRATANTE, através de pesquisa de mercado; ou
- b) eventual atualização monetária, mediante aplicação do índice de variação do INPC ou outro índice que o substitua.

13.1.1 – A não observância dos preços e condições da letra "a" do subitem 13.1 poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, consoante artigo 79 inciso I da Lei 8.666/93.

13.1.2 – A atualização monetária, tratada na letra "b" do subitem 13.1 será avaliada pela CONTRATADA mediante prévia solicitação da contratada, acompanhada de documentação comprobatória da variação do índice oficial referido.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7 a 9.15 e 10.1 a 10.6 deste ato convocatório.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 - Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.2.2 - Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.



16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14 – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – centro- CEP 85851-490 – Telefone (45) 3521-8150 (Gilvane) ou pelo e-mail: rodrigues@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 17 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Aquisição do direito de uso permanente de software, suporte para implantação com consultoria, treinamento e manutenção mensal para o período de 60 (sessenta) meses, conforme especificação a seguir:

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - TCE/PR - MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO: A implantação do Módulo deverá proporcionar a funcionalidade de envio automático das informações pertinentes à folha de pagamento para o SIM-AM e o SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em conexão com os softwares contratados com a empresa Lexsom Informática, proporcionando maior segurança e agilidade nos trabalhos, os quais terão periodicidade mensal. O módulo enviará as seguintes informações automaticamente ao TCE/PR, sendo:

SIM-AM:

- a – Ficha financeira por servidor;
- b – Tipos de verbas da folha de pagamento;
- c – Declaração dos percentuais de contribuição patronal e dos servidores do RPPS e RGPS;
- d – Tipos de regime previdenciário;
- e – Tipos de contribuição ao RPPS;
- f – Tipos de contribuições diferenciadas;
- g – Base de cálculo previdenciária da folha de pagamento;
- h – Tipos de natureza de base de cálculo da folha;
- i - Folha de pagamento x empenhos;
- j – Ficha financeira x pagamentos;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

k - Obrigações patronais previdenciárias da folha de pagamento x empenhos;

l - Outras funcionalidades requeridas pelo TCE/PR.

SIM-AP:

a - O envio automático das informações do SIM-AP deverá contemplar todas as funcionalidade exigidas atualmente e outras funcionalidades que venham a ser requeridas.

2 - INSTÂNCIA WEB - PORTAL DO SERVIDOR: A implantação do Módulo deverá proporcionar a funcionalidade de acesso dos servidores da Câmara Municipal ao demonstrativo de pagamento; aviso de férias; declarações diversas de Recursos Humanos; informe de rendimentos da Receita Federal; ficha financeira; relação de licenças e afastamentos; relatório tempo de serviço; e outras funcionalidades do gênero.

3 - INTEGRAÇÃO FOZPREV/FOLHA DE PAGAMENTO: A implantação do Módulo deverá proporcionar a funcionalidade de integrar as informações cadastrais, financeiras e outras necessidades do programa RUBI de folha de pagamento com o software do Instituto de Previdência Próprio dos servidores municipais de Foz do Iguaçu – FOZPREV, permitindo remessas automáticas, no mínimo, mensalmente. Haverá necessidade de atualização do banco de dados desde 1994.

Os módulos a serem adquiridos e implantados deverão comunicar-se com o programa Rubi da empresa Senior, com o sistema GIIG da empresa Lexsom, com o sistema do FozPrev e com o sistema do TCE/PR.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 004/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **aquisição do direito de uso permanente de software, suporte para implantação com consultoria, treinamento e manutenção mensal** pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2013, conforme segue:

1-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

PROGRAMA / MÓDULO/SERVIÇO	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - TCE/PR - MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO; 2 - INSTÂNCIA WEB - PORTAL DO SERVIDOR; 3 - INTEGRAÇÃO FOZPREV/FOLHA DE PAGAMENTO.		
2 - MANUTENÇÃO MENSAL (VIGÊNCIA: SESSENTA MESES)		
TOTAL		

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço para cessão do direito de uso permanente de software, implantação com consultoria, treinamento e manutenção mensal para o período de sessenta meses, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao
credenciamento)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 004/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ao
Pregoeiro
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Pregão nº. 004/2013

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial 004/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação no processo licitatório acima mencionado, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... em de de 2013

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal
da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

MINUTA DO CONTRATO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 004/2013 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição do direito de uso permanente de software, suporte para implantação com consultoria, treinamento e manutenção mensal** conforme abaixo descrito, abrangendo os serviços de conversão e migração de dados, adaptações de sistemas, análise, programação e treinamento de, no mínimo, 02 (dois) usuários para cada módulo e/ou sistema, bem como a prestação do serviço de manutenção mensal:

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - TCE/PR - MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO: A implantação do Módulo deverá proporcionar a funcionalidade de envio automático das informações pertinentes à folha de pagamento para o SIM-AM e o SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em conexão com os softwares contratados com a empresa Lexsom Informática, proporcionando maior segurança e agilidade nos trabalhos, os quais terão periodicidade mensal. O módulo enviará as seguintes informações automaticamente ao TCE/PR, sendo:

SIM-AM:

- a - Ficha financeira por servidor;
- b - Tipos de verbas da folha de pagamento;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c – Declaração dos percentuais de contribuição patronal e dos servidores do RPPS e RGPS;
- d – Tipos de regime previdenciário;
- e – Tipos de contribuição ao RPPS;
- f – Tipos de contribuições diferenciadas;
- g – Base de cálculo previdenciária da folha de pagamento;
- h – Tipos de natureza de base de cálculo da folha;
- i – Folha de pagamento x empenhos;
- j – Ficha financeira x pagamentos;
- k – Obrigações patronais previdenciárias da folha de pagamento x empenhos;
- l – Outras funcionalidades requeridas pelo TCE/PR.

SIM-AP:

- a - O envio automático das informações do SIM-AP deverá contemplar todas as funcionalidade exigidas atualmente e outras funcionalidades que venham a ser requeridas.

2 - INSTÂNCIA WEB - PORTAL DO SERVIDOR: A implantação do Módulo deverá proporcionar a funcionalidade de acesso dos servidores da Câmara Municipal ao demonstrativo de pagamento; aviso de férias; declarações diversas de Recursos Humanos; informe de rendimentos da Receita Federal; ficha financeira; relação de licenças e afastamentos; relatório tempo de serviço; e outras funcionalidades do gênero.

3 - INTEGRAÇÃO FOZPREV/FOLHA DE PAGAMENTO: A implantação do Módulo deverá proporcionar a funcionalidade de integrar as informações cadastrais, financeiras e outras necessidades do programa RUBI de folha de pagamento com o software do Instituto de Previdência Próprio dos servidores municipais de Foz do Iguaçu – FOZPREV, permitindo remessas automáticas, no mínimo, mensalmente. Haverá necessidade de atualização do banco de dados desde 1994.

Parágrafo único - Os módulos descritos nesta cláusula deverão comunicar-se com o programa Rubi da empresa Senior, com o sistema GIIG da empresa Lexsom, com o sistema do FozPrev e com o sistema do TCE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO - Pela aquisição do direito de uso permanente de software, implantação com consultoria e treinamento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____**, que será pago em parcela única, conforme a comprovação do cumprimento da entrega de todos os Módulos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de que os serviços referentes aos módulos foram executados em conformidade com o Contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro – Pela prestação do serviço de manutenção mensal a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta de preço, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ _____ (xxxx) que serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ _____ (xxxx).

Parágrafo segundo – O pagamento de cada uma das parcelas da manutenção mensal será efetuado a cada 30 (trinta) dias de efetiva prestação dos serviços, contados da data de assinatura do contrato, ficando condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, à apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais, e à certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços de que os serviços foram executados pela CONTRATADA em conformidade com o Contrato.

PROGRAMA / MÓDULO/SERVIÇO	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - TCE/PR - MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO; 2 - INSTÂNCIA WEB - PORTAL DO SERVIDOR; 3 - INTEGRAÇÃO FOZPREV/FOLHA DE PAGAMENTO.		
2 – MANUTENÇÃO MENSAL (VIGÊNCIA DE 60 MESES)		
TOTAL		

Parágrafo terceiro – Os serviços de assistência, suporte técnico, treinamento e manutenção dos módulos estão englobados nos valores acima.

Parágrafo quarto – Os preços pactuados para a manutenção mensal poderão ser revistos a cada 12 (doze) meses, objetivando:

- a) manutenção das condições mais vantajosas à CONTRATANTE, através de pesquisa de mercado; ou
- b) eventual atualização monetária, mediante aplicação do índice de variação do INPC ou outro índice que o substitua.

Parágrafo quinto – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações **01.02.01.031.0010.2003.339039.1001.0800 – manutenção de**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

software e 01.02.01.031.0010.2003.339039.1001.9400 - aquisição de softwares de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA FINAL - A CONTRATADA terá o prazo de até 10 de agosto de 2013, para a implantação e ampliação/expansão final dos módulos, bem como para efetuar o treinamento conforme contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo primeiro - Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo segundo - O prazo para a substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Parágrafo terceiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo quarto - O regime e a localidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser de forma permanente, em horário comercial nos dias úteis e sob requerimento em horários não comerciais e em dias não úteis, visando atender a qualquer contingência e demanda para evitar paradas de sistemas que comprometam as atividades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir a utilização de equipamentos pertencentes à Câmara Municipal para instalações e expansões das versões executáveis dos sistemas;
- b) Comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 8 horas, quando houver necessidades de prestação de serviços de assistência técnica fora dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Os equipamentos e outras exigências a serem empregados pela CONTRATADA para prestação dos serviços de assistência técnica decorrentes deste contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) serviço(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRADA para melhor comprovação.

Parágrafo primeiro – O serviço prestado em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído, complementado ou reexecutado. Nestes casos, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A inobservância do previsto no parágrafo anterior sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único - A rescisão do contrato na forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____